



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL N° 342/2005**  
**DE 17 DE MAIO DE 2005.**

**Institui obrigatoriedade aos proprietários  
Objetivando a manter limpo os lotes Urbanos.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os proprietários de terrenos dentro do perímetro urbano a conservá-los devidamente limpos, desmatados e capinados, caso isso não ocorra o Município efetivará a devida limpeza, desmatamento e capina, ficando o contribuinte proprietário ou possuidor, obrigado ao pagamento da importância de sete UPFM, a ser cobrada Judicial ou Extrajudicialmente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2005.



**Fernando Görgen**  
Prefeito Municipal de Querência